

MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	07/05/2026 11:18 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64679.002651/2026-91

1. Definição do objeto

1.1. A presente aquisição destina-se a atender às necessidades da Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Contra Ângulo de Baixa Rotação: Sistema INTRA (giro 360°), transmissão 1:1, velocidade até 25.000 RPM, sistema de troca de brocas <i>Push Button</i> (PB), autoclavável a 135°C. Ref: Dentflex FX 110 Prime.	UND	407064	01	R\$ 987,00	R\$ 987,00
VALOR TOTAL				R\$ 987,00	R\$ 987,00

1.2. O objeto desta contratação possui natureza de bem comum e desempenho padronizado no mercado, não se enquadrando em critérios de exclusividade ou alta complexidade técnica que exijam carta de exclusividade.

1.3. O objeto da aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A especificação técnica detalhada e a justificativa da necessidade encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O fornecimento deverá ser integral e imediato, conforme as condições de entrega e recebimento estabelecidas neste instrumento e na nota de empenho.

2. Fundamentação da contratação

2.1. **Amparo Legal e Justificativa** A fundamentação da aquisição de materiais e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor).

2.2. **Necessidade da Administração** A aquisição é destinada a atender às necessidades da **Formação Sanitária Regimental (FSR)** do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado. A necessidade decorre da urgência na reposição de instrumental odontológico (Contra Ângulo) essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados aos beneficiários do FUSEX na Guarnição de Bela Vista-MS.

2.3: Alinhamento Estratégico O objeto está em estrita conformidade com o **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** da Unidade Gestora **160133**. A contratação visa o melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando que o fornecimento seja realizado por fornecedor de idoneidade reconhecida e com preço compatível com o mercado nacional.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de **material permanente odontológico (Contra Ângulo)**, destinado à substituição e recomposição do instrumental técnico da Formação Sanitária Regimental (FSR).

3.3. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, fabricado com materiais de alta resistência (aço inoxidável), possuir sistema de troca de brocas por botão de pressão (*Push Button*) e ser totalmente autoclavável, garantindo a biossegurança nos procedimentos clínicos.

3.4. A solução inclui, além do fornecimento do bem, a garantia técnica mínima de fábrica e a entrega nas dependências do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Bela Vista-MS.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente estabelecidos neste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Eficiência e Durabilidade:** O material deve ser de alta durabilidade para reduzir a necessidade de substituições precoces e a geração de resíduos sólidos.
- **Embalagem:** Preferencialmente, o produto deve ser entregue em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou que possuam menor impacto ambiental no descarte.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Conforme estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares, a indicação de marca/modelo (**Dentflex FX 110 Prime**) serve como parâmetro de qualidade e compatibilidade técnica com o micromotor já existente na FSR, permitindo a oferta de produto equivalente ou superior.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não se aplica vedação específica de marca, desde que o produto atenda integralmente às especificações técnicas descritas no item 1 deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra:

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a simplicidade técnica do objeto e a possibilidade de verificação da conformidade por meio de catálogo e descritivo técnico do fabricante.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.5. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

Subcontratação:

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza da aquisição imediata de material permanente.

Garantia da contratação:

4.7. Não será exigida a prestação de garantia da contratação (garantia do contrato) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. No entanto, o fornecedor deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme garantia padrão do fabricante.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2. A entrega deverá ser efetuada em remessa única no seguinte endereço:

- **Local:** 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Almoxarifado / FSR).
- **Endereço:** Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, nº 627, Centro, Bela Vista - MS, CEP 79.260-000.

5.3. O recebimento de materiais ocorrerá nos seguintes dias e horários:

- **Segunda a Quinta-feira:** das 08:00h às 17:00h.
- **Sexta-feira:** das 08:00h às 12:00h.

5.4. O transporte, carga e descarga do material permanente correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada, que deverá garantir a integridade do equipamento até a entrega definitiva.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, o órgão poderá convocar a contratada para alinhamento sobre prazos e especificações técnicas, visando garantir a perfeita execução do objeto.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar que o equipamento entregue (Contra Ângulo) corresponde exatamente à marca e especificações técnicas exigidas no item 1 deste Termo de Referência.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, notificando a contratada em caso de inexistências ou irregularidades para correção em tempo hábil.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (SICAF), acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos, se necessário.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a fiscalização, garantindo que os registros de ocorrências sejam mantidos e que o processo de liquidação e pagamento ocorra após o atesto definitivo do material.

6.11. O gestor tomará providências para a aplicação de sanções caso ocorra descumprimento injustificado de prazos ou especificações técnicas.

6.12. Ao final da aquisição, o gestor elaborará relatório simplificado sobre a consecução dos objetivos, visando o aprimoramento das futuras contratações da Organização Militar.

6.13. O gestor enviará a documentação ao setor financeiro para os procedimentos de liquidação e pagamento no valor exato do instrumento de ajuste (R\$ 987,00).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/empenho e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos de contratar com o Poder Público.

7.14. Constatando-se irregularidade no SICAF, a contratada será notificada para regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão e comunicação aos órgãos de fiscalização.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela eventual rescisão, garantindo que a Administração não incorra em enriquecimento sem causa.

Prazo de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando-se as prerrogativas de empresas optantes pelo Simples Nacional.

Cessão de Crédito

7.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, condicionada à celebração de termo aditivo e à regularidade fiscal do cessionário. A cessão não afetará a execução do objeto, que continuará sob integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. 8.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observando-se a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Item 1 deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento será realizado de forma **integral e imediata** (entrega única), não se admitindo entregas parceladas, dada a natureza do material e a urgência da recomposição do estoque da Formação Sanitária Regimental.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, preferencialmente por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.3.1. A verificação da habilitação será realizada pelo Agente de Contratação/Setor de Aquisições do 10º RC Mec no momento da seleção da proposta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 987,00

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**, conforme custos unitários postos na tabela do Item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos do Sistema de Saúde do Exército, consignados no Orçamento Geral da União, sob a Natureza de Despesa **449052** e Subitem **08 (Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares)**, conforme disponibilidade orçamentária da Unidade Gestora 160133.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOÃO EDUARDO LINO JUNIOR





PEDRO ANTONIO JACINTO FILHO

Responsável pela contratação direta



THIAGO CARON DA SILVA

Ordenador de Despesas